PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATSum 1001027-47.2023.5.02.0605
RECLAMANTE: MARINALVA SANTOS DE SOUZA GARBO
RECLAMADO: SERGIO RICARDO BERTACINI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: a3100d7

Destinatário: SERGIO RICARDO BERTACINI

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado, passado a favor de MARINALVA SANTOS DE SOUZA GARBO contra SÉRGIO RICARDO BERTACINI, para pagamento da importância de R$ 38.417,12, atualizado até 30/11/2023, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do seguinte imóvel:

Percentual penhorado:Fração de 1/6 do imóvel;

Matrícula nº: 130.870 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP;

Nº Contribuinte: 2.05.11.001.009.0302-6;

Endereço atual: Rua José de Alencar, 38, apto. 302, B. Ocian, Praia Grande, SP;

Benfeitorias não constantes na matrícula: Não há;

Ocupação Atual: Não há ocupantes fixos;

Avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

PJe Documento assinado eletronicamente por JEAN CESARIO FELICISSIMO, em 07/02/2025, às 21:44:44 - bce89b2

Critério utilizado para a avaliação: valor médio de mercado, segundo buscas na internet e imobiliárias da região.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado.

Para constar, lavrei o presente.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que, em 28/01, 03 e 06/02/2025, dirigi-me à Rua José de Alencar, 38, apto. 302, Bairro Ocian, Praia Grande, SP e, sendo aí, não consegui ser atendido no apartamento, razão pela qual deixei de proceder a intimação sobre a penhora e avaliação referida no auto supra.

Certifico que diligenciei junto a Prefeitura de Praia Grande e constatei não haver débitos imobiliários até o momento, conforme certidão negativa em anexo.

Certifico, por fim, que deixei cópia do mandado para ser entregue ao síndico do condomínio/administração com o zelador do edifício, Sr. Fran Carlos Barbosa, CPF 061.892.245-80, Tel. (13) 98873-5497, solicitando que informem eventual débito de condomínio da unidade.

Diante ao exposto, submeto à apreciação do Juízo.

De PRAIA GRANDE p/

SAO PAULO/SP, 07 de fevereiro de 2025

JEAN CESARIO FELICISSIMO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por JEAN CESARIO FELICISSIMO, em 07/02/2025, às 21:44:44 - bce89b2
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25020720200940300000385900358?instancia=1
Número do processo: 1001027-47.2023.5.02.0605
Número do documento: 25020720200940300000385900358



Documento assinado eletronicamente por JEAN CESARIO FELICISSIMO, em 07/02/2025, às 21:44:44 - fa02156



Documento assinado eletronicamente por JEAN CESARIO FELICISSIMO, em 07/02/2025, às 21:44:44 - fa02156
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25020720220337600000385900577?instancia=1
Número do processo: 1001027-47.2023.5.02.0605
Número do documento: 25020720220337600000385900577

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
N.º: 5694 / 2025

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, NÃO CONSTAR DÉBITOS no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, para o imóvel sob codlan. 205110010090302, lançado em nome de NICOLETA ANTONINA D ALFONSO DI GREGORIO.

A presente certidão é valida por 180 (Cento e Oitenta) dias após sua emissão.

Certificamos, mais, que a Fazenda Municipal ressalva-se o direito de exigir a qualquer tempo e qualquer título, débito que venha a ser apurado, devendo ser apresentados os recibos dos tributos quitados, sempre que solicitados, de acordo com o Código Tributário Municipal - Lei Complementar 574 de 17 de novembro de 2010, artigo 245.
A presente certidão não contempla pesquisa de IPTU com vencimento(s) no(s) exercício(s) de 2024 e 2025, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores.
Esta certidão não exclui a responsabilidade do proprietário ou possuidor de eventual débito do terreno, anterior à construção.

Praia Grande 07/02/2025 às 20:18:03

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.praiagrande.sp.gov.br.

Número de controle : 48d2b97ed88614e15ff00e60f8ffcfa3

Documento assinado eletronicamente por JEAN CESARIO FELICISSIMO, em 07/02/2025, às 21:44:44 - 2d57db2
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25020720221684500000385900614?instancia=1
Número do processo: 1001027-47.2023.5.02.0605
Número do documento: 25020720221684500000385900614